



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER &  
TURISMO

---

**ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE  
DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS  
– GESTÃO DEMOCRÁTICA EDITAL 001/2021.**

Com atenciosos cumprimentos, faço uso do presente, para retificar o estipulado no mencionado Edital 001/GAB/SEMCELT, de 10 de novembro de 2021, referente ao disposto no **item 2, 2.4 DA CANDIDATURA**, concernente ao artigo 31 da legislação 1.555/2018 a qual previa que para se candidatarem a Diretor ou Vice-Diretor os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Todavia, no dia 12 (doze) de novembro foi sancionada a Lei Municipal N° 1.905, a qual altera o artigo 31 da lei 1.555/2018 – Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de São Francisco do Guaporé, que dispõe agora:

**“Artigo 31 Poderão candidatar-se para a função de Diretor e Vice-Diretor os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, com vínculo de 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva ao período do funcionamento da escola, que preencham os requisitos abaixo especificados”**

Por esta razão, conforme mencionado acima os profissionais do magistério com vínculo de 30 (trinta) horas também poderão candidatar-se.